



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº102/2022

Ilha Comprida, 21 de julho de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com os repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Proposta 36000.4610262/01-200, custeio (01) e repasse da Secretaria de Estado da Saúde para custeio(2), e serão destinados à aquisição de material de consumo, e à saldar compromissos assumidos com serviços prestados por pessoa jurídica.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
21/07/2022
Hora: 15 : 15
Randley



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 102/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO					
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	301.014	(01)	500.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.204	(02)	100.000,00	
TOTAL						R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com os repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, Proposta 36000.4610262/01-200, custeio (01) e repasse da Secretaria de Estado da Saúde para custeio(2).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JULHO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal